

Esclarecimento - TJ/AM - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - 90010/2026

1 mensagem

'Esclarecimentos' via **Coordenação de Licitação** <colic@tjam.jus.br>
Responder a: Esclarecimentos <esclarecimentos@vanguardadf.com.br>
Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

3 de fevereiro de 2026 às 16:18

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita regularmente como pessoa jurídica de direito privado, vem, no tempo hábil e com o devido respeito, apresentar sua manifestação quanto ao Edital em epígrafe, tendo em vista que, ao examinar seu conteúdo, identificou elementos que podem impactar diretamente a lisura e a regular condução do processo licitatório, motivo pelo qual solicita, com fundamento nos princípios da legalidade e da ampla concorrência, a reavaliação dos trechos apontados para garantir o pleno êxito da contratação pública pretendida.

No Termo de Referência, Descritivo do Item 02 - Smart TV 75" é pedido o seguinte:

- Eficiência energética: Preferencialmente classe A ou superior;

No entanto para televisores acima de 65" a etiquetagem não é compulsória conforme a norma:

<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002198.pdf>

"§2º Excluem-se destes Requisitos aparelhos acima de 65 polegadas e menores que 13 polegadas, bem como microcomputadores tipo PC com monitor integrado e que incorporem sintonizador interno de radiofrequência (tipo All-in-one)." (N.R.)"

Entendemos então que o Selo não será obrigatório para este item, em vista que, não sendo compulsório, as fabricantes não ofertam, impossibilitando sua comprovação.

Nosso entendimento está correto?



Razão: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP
E-mail: esclarecimentos@vanguardadf.com.br
CNPJ: 27.975.551/0001-27 **TEL:** (61) 3968-9919